

AO EXPEDIENTE DO DIA
de _____ de _____
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 264 /2018
(DA MESA DIRETORA)

Disciplina o funcionamento do Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar para a Legislatura 2019/2023, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º Ficam estipulados o valor nominal e número máximo de pessoas físicas que integrarão o Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar, por cada Gabinete, para a Legislatura 2019/2023, com a redução de 20% (vinte por cento) a cada ano em relação ao valor e quantitativo de contratados atualmente destinados pela Resolução nº 1.685, de 31 de março de 2016, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Os contratados para o Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar de que trata o artigo anterior devem possuir instrução de nível superior ou técnico profissionalizante.

§1º O valor máximo para os contratos de que trata o 'caput' deste artigo será de até R\$10.000,00 (dez mil reais) para os contratados que possuírem nível superior de escolaridade e de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) para aqueles que possuírem nível técnico-profissionalizante.

§2º A execução da prestação de serviços poderá ocorrer em qualquer local do território do Estado da Paraíba.

Art. 3º Fica dispensado o reconhecimento de firma na assinatura dos contratados, desde que compareçam pessoalmente no ato da contratação, portando documentos originais.

Art. 4º O Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar, disciplinado pela Lei nº 8.291, de 11 de julho de 2007, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 1.031/2007 e suas alterações, será extinto ao final da 19ª Legislatura.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2019.

Handwritten signatures in blue ink.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA



A propositura disciplina o funcionamento do Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar e tem por objetivo principal reduzir em 20%, a cada ano, o valor nominal e quantitativo de contratados estipulados atualmente para a execução do Programa, que será extinto ao final da 19ª Legislatura.

Plenário "José Mariz", 27 de dezembro de 2018.

Dep. GERVÁSIO MAIA
Presidente

Dep. RICARDO BARBOSA
1ª Secretário

Dep. BRANCO MENDES
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2018

ANEXO ÚNICO

QUANTITATIVO DO PROGRAMA DE APOIO AO EXERCÍCIO DO MANDATO
PARLAMENTAR POR GABINETE

PERÍODO	VALOR NOMINAL	QTD MÁXIMA DE CONTRATADOS
fevereiro 2019 a janeiro de 2020	R\$ 92.000,00	20
fevereiro 2020 a janeiro de 2021	R\$ 69.000,00	15
fevereiro 2021 a janeiro de 2022	R\$ 46.000,00	10
fevereiro 2022 a janeiro de 2023	R\$ 23.000,00	05



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ~~304~~ 364/2018

Disciplina o funcionamento do Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar para a Legislatura 2019/2023, e dá outras providências.

AUTOR: Mesa Diretora.

RELATOR ESPECIAL: Dep. _____

P A R E C E R

I – RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para análise e parecer, com fulcro no § 1º do art. 157 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), o **Projeto de Resolução nº 304/2018**, de iniciativa da Mesa Diretora, e que *“Disciplina o funcionamento do Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar para a Legislatura 2019/2023, e dá outras providências”*.

A matéria constou no expediente do dia 27 de dezembro de 2018.

A propositura tramita em regime de **urgência-urgentíssima**, por deliberação soberana do Plenário, mediante Requerimento, aprovado pela maioria absoluta dos membros desta Casa Legislativa, nos termos do § 2º do art. 156 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa).

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra da Mesa Diretora, tem por objetivo disciplinar o funcionamento do Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar, **sob a argumentação** de que o objetivo principal da propositura é reduzir em 20% (vinte por cento) a cada ano, o valor nominal e quantitativo de contratados estipulados atualmente para a execução do Programa em referência, o qual será extinto ao final da 19ª Legislatura.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

POSIÇÃO DA RELATORIA

A presente propositura tal qual se acha redigida não contraria qualquer dispositivo constitucional, legal ou regimental e a iniciativa pela Mesa para a matéria, encontra alicerce no art. 54, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o arts. 18, inciso X e 107, inciso V, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 1.578/2012), inexistindo, portanto, óbice de ordem constitucional, jurídico ou regimental, que venha obstaculizar a regular tramitação da proposta.

No tocante aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, inexistem implicações, notadamente, tomando como norte que o Programa de Apoio ao Exercício do Mandato Parlamentar para Legislatura 2019/2023 será reduzido em relação ao atualmente executado, não proporcionando impacto no orçamento seguinte.

No mérito, compreendo que a proposta é pertinente e oportuna.

Nestas circunstâncias, opino, seguramente, pela admissibilidade e aprovação do **Projeto de Resolução nº 304/2018**, na sua forma original.

É o voto.

Plenário "José Mariz", em 27 de dezembro de 2018.

Dep. 
Relator Especial